



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

PARECER N° , DE 2020

SF/20601.35156-14

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre a Mensagem nº 57, de 2020 (nº 513, de 2020, na origem), do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, III, alínea ‘f’, da Constituição, combinado com o art. 6º da Lei Complementar nº 80, de 12 de Janeiro de 1994, o nome do Senhor DANIEL DE MACEDO ALVES PEREIRA, Defensor Público Federal, no Estado do Rio de Janeiro, para exercer o cargo de Defensor Público-Geral Federal, na vaga decorrente do término do mandato do Senhor Gabriel Faria Oliveira.*

Relator: Senador **ANTONIO ANASTASIA**

I – RELATÓRIO

Por intermédio da Mensagem nº 57, de 2020, do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, é submetido à consideração do Senado Federal, nos termos do art. 52, III, alínea *f*, da Constituição Federal, combinado com o art. 6º da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, o nome do Senhor DANIEL DE MACEDO ALVES PEREIRA, Defensor Público Federal, no Estado do Rio de Janeiro, para exercer o cargo de Defensor Público-Geral Federal, na vaga decorrente do término do mandato do Senhor Gabriel Faria Oliveira.

Em conformidade com as normas acima citadas, combinado com o art. 288, III, *j*, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

compete privativamente ao Senado Federal, aprovar, previamente, por voto secreto, após arguição pública, a escolha do Defensor Público-Geral Federal, dentre membros estáveis da Carreira e maiores de 35 (trinta e cinco) anos, escolhidos em lista tríplice formada pelo voto direto, secreto, plurinominal e obrigatório de seus membros, após a aprovação de seu nome pela maioria absoluta dos membros do Senado Federal, para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, precedida de nova aprovação do Senado Federal.

SF/20601.35156-14

Por seu turno, o art. 101 do RISF, confere a esta Comissão competência para emitir parecer sobre indicações da presente natureza, obedecido o rito prescrito no art. 383, também da carta regimental. Em consonância com o supracitado art. 383, inciso I, alínea “a”, o indicado encaminhou o seu *curriculum vitae*.

O Doutor DANIEL DE MACEDO ALVES PEREIRA ingressou na Defensoria Pública da União (DPU) no ano de 2006, por meio de concurso público, tendo inicialmente exercido suas atividades no Município de Guarulhos, Estado de São Paulo, onde foi Defensor Público-Chefe.

Posteriormente, passou a exercer suas atividades na DPU no Estado do Rio de Janeiro, onde foi Titular do 4º Ofício Criminal, entre 2007 e 2010 e Titular do 2º Ofício de Direitos Humanos e Tutela Coletiva, entre 2011 e 2016.

Entre 2016 e 2020, também na DPU no Estado do Rio de Janeiro, foi Defensor Regional de Direitos Humanos e Integrante da Rede de Controle de Gestão Pública.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

Na sua atividade funcional na DPU, o ilustre indicado exerceu importantes atividades na área de saúde, sendo Coordenador da Câmara de Resolução de Litígios de Saúde, entre 2017 e 2020; Coordenador do Grupo de Trabalho em Saúde da DPU, entre 2016 e 2017 e entre 2018 e 2020; e Integrante do Comitê Regional de Saúde do Rio de Janeiro do Conselho Nacional de Justiça, entre 2016 e 2020.

Em relação à sua formação acadêmica, cabe destacar que o Doutor DANIEL DE MACEDO ALVES PEREIRA obteve o grau de Mestre em Direito pela Universidade de Coimbra (2010-2012), quando foi agraciado com o prêmio Doutor Alberto dos Santos Reis, pela obtenção da maior nota na disciplina Processo Civil.

Cumpre também anotar que o ora indicado tem exercido a docência como professor em nível de pós-graduação em Direito Processual Civil e Direito Médico, na Fundação Getúlio Vargas, na Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro (Emerj) e na Fundação Escola Superior do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (Femperj), entre outras instituições.

Cabe ainda registrar que, atendendo às determinações do art. 383 do RISF e do Ato nº 1, de 2007, desta Comissão, o Doutor DANIEL DE MACEDO ALVES PEREIRA apresentou as declarações requeridas, a saber:

a) nos termos do art. 383, I, b, 1, do RISF, c/c o art. 1º, II, a, do Ato nº 1, de 2007, desta Comissão, declaração de que não há parente seu que exerça atividade pública ou privada vinculada a sua atividade profissional;

SF/20601.35156-14



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

- b) nos termos do art. 383, I, b, 2 e § 2º, do RISF c/c art. 1º, II, b, do Ato nº 1, de 2007, desta Comissão, declaração que não participa nem nunca participou, como sócio, proprietário ou gerente, de empresas ou entidades não governamentais;
- c) nos termos do art. 383, I, b, 3, e § 3º, do RISF c/c o art. 1º, II, c e § 2º do Ato nº 1, de 2007, desta Comissão, declaração que se encontra em situação regular quanto aos tributos federais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município do Rio de Janeiro, tendo anexado certidões correspondentes;
- d) nos termos do art. 383, I, b, 4, e § 2º, do RISF c/c art. 1º, II, d, do Ato nº 1, de 2007, desta Comissão, declaração de que existe ação judicial na qual figura como autor, com indicação atualizada da tramitação processual;
- e) nos termos do art. 383, I, b, 5, e § 2º, do RISF c/c art. 1º, II, e, do Ato nº 1, de 2007, desta Comissão, declaração de que não atuou em juízos ou tribunais, ou em cargos de direção de agências reguladoras, nos últimos cinco anos;
- f) nos termos do art. 383, I, c, do RISF c/c art. 1º, III, do Ato nº 1, de 2007, desta Comissão, argumentação escrita com o objetivo de demonstrar, de forma sucinta, sua experiência profissional, formação técnica adequada e afinidade intelectual e moral para o exercício da atividade para a qual está sendo indicado.

Em vista do exposto, consideramos que os integrantes desta Comissão dispõem dos elementos informativos necessários e suficientes

SF/20601.35156-14



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

para deliberar a respeito da indicação do Doutor DANIEL DE MACEDO ALVES PEREIRA para exercer o cargo de Defensor Público-Geral Federal.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

SF/20601.35156-14